



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS
"UM GOVERNO DE MÃOS DADAS COM O POVO"
GABINETE DO PREFEITO

072

LEI Nº 1.352, DE 12 DE JULHO DE 1995

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO A CON-
TRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Casca, por seus represen-
tantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

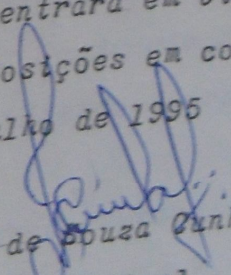
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a
contratar servidores, para trabalharem na construção de casas popu-
lares para pessoas carentes deste Município, pelo prazo improrrogá-
vel de 18 (dezoito) meses.

Art. 2º - Os servidores de que trata o artigo ante-
rior e a serem contratados pela Municipalidade serão de 1 (um) car-
pinteiro, 1 (um) bombeiro hidráulico, 10 (dez) pedreiros e 20 (vin-
te) serventes de obras, sendo que a remuneração mensal será igual
a dos servidores em função correlatas desta Prefeitura, com todos
os direitos e vantagens a eles inerentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação des-
ta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias
consignadas na Lei de Meios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 03
de julho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Rio Casca, 12 de julho de 1995


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal